

A trajetória de Justus Nelson em Belém do Pará na época da laicização do Estado

*The trajectory of Justus Nelson in Belém do Pará at the time of
the laicization of the State*

João Gabriel Gabriel Moraes de Souza*

*Graduado em História (Licenciatura e Bacharelado) pela Universidade Federal do Pará (2014) e Mestre em Ciências da Religião pela Universidade do Estado do Pará (2017). Atualmente cursa Filosofia na Universidade Federal do Pará (Licenciatura e Bacharelado) e Mestrado do Programa de Pós Graduação em Filosofia na mesma instituição.

Resumo: O presente artigo tem por objetivo, trazer um pouco das atividades do pastor metodista Justus Nelson, que chegou em Belém do Pará no ano de 1880 e partiu para sua terra natal em 1925. No período que esteve na capital paraense o famigerado missionário foi figura importante em diversas polêmicas, com a Igreja Católica, o Estado e até mesmo outros evangélicos como ele; os conflitos que o pastor se envolveu foram tantos, que chegou a ser preso por ataques ao Círio de Nazaré, sendo assim, vamos ver inicialmente nesse artigo alguns fatos que aconteceram na estadia de Justus Nelson em Belém e logo em seguida vamos ver parte dos conflitos que o pastor se envolveu.

Palavras-chave: Justus Nelson, Laicização, Conflitos, Estado, Católicos.

Abstract: This article aims to bring a little of the activities of the Methodist pastor Justus Nelson, who arrived in Belém do Pará in 1880 and left for his native land in 1925. During the period he was in the capital of Pará, the infamous missionary was an important figure in several polemics, with the Catholic Church, the State and even other evangelicals like him; the conflicts that the pastor was involved in were so many that he was arrested for attacks on Círio de Nazaré, so we will see in this article some facts that happened during the stay of Justus Nelson in Belém and soon after we will see part of the conflicts that the pastor got involved.

Keywords: Justus Nelson, Laicization, Conflicts, State, Catholic.



Introdução

O pastor Justus Nelson, chegou ao Brasil como missionário da Igreja Metodista Episcopal, oriunda do norte dos Estados Unidos (EUA). Em uma missão para a Amazônia, seu sustento no início teve de ser arcado pelo próprio pastor, além de receber doações de diversas pessoas, o que é verificado em seu jornal, pois encontramos muitas vezes notas de agradecimento às ofertas feitas por pessoas do Brasil e do estrangeiro. Na capital paraense, começou a trabalhar ministrando aulas de inglês e realizando os cultos nos ritos metodistas aos domingos. Antes de vir ao Brasil, Justus Nelson se formou em teologia na Universidade de Boston, no ano de 1879, com a tese de conclusão intitulada *The land of the Southern cross and it's appeal to us* (VILHENA, 2016, p. 20).

Não podemos falar de Justus Nelson sem destacar que ele esteve no Pará durante uma época muito importante da história da Amazônia – apesar desse período histórico conhecido como o “Ciclo da Borracha”, em que houve um grande desenvolvimento urbano e econômico nos moldes do que os estudiosos costumemente chamaram de *Belle Époque* –, praticamente não há a presença de estudos que contemplem a atuação dos protestantes, em nosso caso, os metodistas.

Embora essa parte da história amazônica seja muito visitada também no que concerne às questões sobre o conflito entre Estado e Igreja, não podemos negar que o envolvimento dos metodistas representados, sobretudo por Justus Nelson, quase não é lembrado pela historiografia local. Portanto, essa parte da História da Amazônia é a mais explorada e analisada pela historiografia e, até mesmo, muito já foi falado a respeito da separação entre Estado e Igreja. Mesmo com toda atenção dos estudiosos para esse período em questão, percebemos que pouco ou quase nada foi falado do conflito entre os Católicos e os Metodistas, envolvendo a laicização do Estado e a participação de Justus Nelson, sendo por isso, a relevância dos estudos em torno dessa temática.

Para se ter uma ideia da desatenção com o assunto em questão, Eduardo Hoornaert, em seu livro *História da Igreja na Amazônia*, destaca apenas uma página para tratar do conflito entre Católicos e Metodistas (HOORNAERT, 1992, p. 198). Podemos assim dizer que a relevância desse trabalho para a sociedade se destaca principalmente por trazer à tona um conflito ainda pouco estudado e conhecido, inclusive pelos interessados. Os envolvidos nos conflitos são, por exemplo, os católicos que conhecem o confronto com o Estado e os protestantes, e apesar de os metodistas serem protestantes, os católicos pouco sabem dos conflitos contra os metodistas.

Se formos analisar o conhecimento dos metodistas sobre o assunto, a situação se agrava mais ainda, já que só recentemente os metodistas no Brasil descobriram que Justus Nelson morreu e está enterrado nos Estados Unidos e não em Belém, como se pensava anteriormente. Isso graças às pesquisas realizadas pelo Grupo de Estudos do Metodismo na Amazônia (GEMA), que desconstruiu esse equívoco, inclusive tendo acesso a importantes documentos que comprovam a saída da família Nelson de Belém, em 1925, e o restante da vida de Justus nos EUA.

Devemos salientar igualmente a importância de alguns estudos recentes que estão mudando esse esquecimento sobre o assunto, pois, já existem algumas teses de conclusão de curso na UFPA, sendo os trabalhos de maior relevância que abordaram a figura de Justus Nelson ou do *Jornal O Apologista Cristão Brasileiro* aqueles de Costa (2013) e Vilhena (2016).

Se em relação à vida desse importante missionário do metodismo na Amazônia pouco se conhecia até então, podemos imaginar o desconhecimento do envolvimento dele nos conflitos acerca da laicização do Estado, logo, consideramos pertinente a empreitada desse artigo em desenvolver um estudo nesse âmbito, já que em nossa opinião, predomina ainda uma ausência de estudos que falem dos conflitos sobre a laicização envolvendo Católicos e Metodistas.

Conhecendo Justus Nelson

Prosseguindo com alguns fatos históricos a respeito de Justus Nelson, no dia 27 de junho de 1880, em um armazém alugado, ele acabou celebrando o primeiro culto, ainda em língua inglesa. Já em janeiro de 1881, abriu uma escola chamada “Colégio Americano”, em parceria com o grande intelectual paraense José Veríssimo; em dezembro de 1882, após a epidemia de febre amarela que matou seu irmão John Nelson, sua cunhada casada com outro irmão e a professora Hattie Bacheldar, o Colégio foi fechado.¹ Justus Nelson, então, foi trabalhar como empregado em uma loja comercial no centro da capital.

Nessa escola, o pastor difundiu ideias inovadoras para época como a educação física, por exemplo, em parceria com José Veríssimo, que também tinha ideias novas para época, já que neste período existia a concepção de modernidade em várias áreas, inclusive na educação,

¹ GEMA - Grupo de Estudos do Metodismo na Amazônia: <www.metodista.org.br> Acesso em: 02 de fev. de 2017>.

e essa modernização era necessária, segundo o pensamento da época, para se ter uma sociedade melhor.

No dia 4 de janeiro de 1890, foi criado o jornal *O Apologista Cristão Brasileiro*, cujo editor e principal escritor das matérias era Justus Nelson, que consistia em um “jornal religioso semanal para famílias, dedicado à propaganda da fé evangélica”. O *Apologista Cristão* começou com uma periodicidade semanal e assim permaneceu de janeiro de 1890 até julho de 1891, período de maior produção do editorial, girando em torno de setenta e seis edições. De agosto de 1891 até janeiro de 1892, a folha passou a ser impressa quinzenalmente. A partir de fevereiro de 1892 até setembro de 1910, circulou mensalmente, contudo, os exemplares de novembro a dezembro deste ano acabaram sendo reunidos em um único número, pois houve uma interrupção de sua publicação em 1910.²

Podemos dizer que esse periódico é a principal arma que o missionário utilizou para se envolver nos conflitos em torno da laicização do Estado e divulgar seu trabalho missionário, como mostra Vilhena (2016), evidenciam o pensamento político do jornal e sua trajetória.

Somente em 1925, ano de despedida da família Nelson de Belém, saíria a última edição de *O Apologista*, em uma espécie de resumo de todas as obras empreendidas ao longo de mais de quatro décadas da missão de Justus Nelson na Amazônia. Ainda que o jornal tenha sido a principal ferramenta de Justus Nelson para combater a Igreja Católica sobre os conflitos em torno da laicização do Estado, o editorial tratava de vários assuntos como notícias sobre o Brasil e o estrangeiro, atos do governo, exposições doutrinárias, economia, preço da borracha, mas principalmente, de assuntos religiosos (COSTA, 2013, p. 77).

Essas informações sobre o pastor metodista revelam que ele tinha certa influência na cidade de Belém, e teve papel destacado em várias ocasiões, em que os debates sobre a laicização do Estado se apresentaram a ele como oportunidades para mostrar seu posicionamento e ideias a respeito do assunto. Justus Nelson tem papel importante não somente nas tensões sobre a laicização, mas também teve participação ativa na história do conflito que houve na Igreja Batista, com os também missionários Daniel Berg e Gunnar Vingren, que fundaram uma importante vertente do movimento evangélico pentecostal no Brasil, a Assembleia de Deus.

² Para aqueles que queiram manter contato com uma análise sobre o jornal de Justus Nelson, podem consultar: SOUZA, João Gabriel Moraes de. Um apologista na Amazônia: os conflitos que se envolveu Justus Nelson, no período da laicização do Estado 1890-1893, Dissertação de mestrado em Ciências da Religião. UEPA, Belém, 2017.

O relato do encontro de Justus Nelson com os dois missionários suecos, que vieram dos Estados Unidos, descreve que eles estavam hospedados em um hotel em Belém e se encontravam sem saber para onde ir, pois desconheciam ainda a cidade, até Gunnar Vingren encontrar em uma das mesas do estabelecimento um jornal que tinha o endereço do pastor metodista, já conhecido deles nos Estados Unidos (CONDE, 2013, p. 33).

No dia seguinte, foram procurá-lo e contaram sua situação na capital paraense, Justus Nelson, por sua vez, os levou à Igreja Batista, que era a instituição religiosa que os dois missionários pertenciam, apresentando-os ao pastor Raimundo Nobre, responsável pela liderança Batista em Belém naquela época. De certa forma, algo muito interessante de constatar, pois sendo Justus Nelson uma das figuras mais conflituosas e polêmicas da história do protestantismo na Amazônia, mesmo quando não tinha a intenção de causar conflitos, como no caso aqui mostrado, acaba por ter participação em um dos conflitos mais famosos do protestantismo na região, onde os dois missionários com a doutrina pentecostal trazida dos EUA e que não era aceita pela instituição batista, levando os dois missionários a se desligarem da sua igreja de origem e fundar a Assembleia de Deus.

É importante frisar, que Justus Nelson apesar de ter relações com os Batistas também se envolveu em algumas polêmicas com os membros dessa organização religiosa, discutindo sobre o batismo abertamente em seu jornal, todavia, em sua despedida de Belém, em 1925, deixou suas poucas ovelhas sob os cuidados do pastor dessa instituição (PANTOJA, 2012, p. 120).

Apesar disso não se pode dizer que ele tinha um bom relacionamento com os membros dessa igreja, até porque seus ataques contra esse grupo cruzaram inclusive as fronteiras do Pará, pois em uma notícia do Rio de Janeiro, em um jornal da igreja atacada por Justus Nelson, o editor do periódico chama *O Apologista Cristão Brasileiro* de “infeliz folha”, referindo-se ao pastor de “má estrela”, dando a sugestão inclusive, de tirar do cabeçalho do jornal o termo “Cristão” por outros dizeres: O Apologista do Reverendo Valentão Injustus H. Nelson.³

Assim, em poucas linhas, podemos perceber que Justus Nelson em sua passagem pela região amazônica teve bastante influência em sua empreitada missionária, mas, além disso, teve papel destacado na sociedade paraense e envolvimento ativo na história das principais instituições evangélicas daquele período, tornando-se um dos principais adversários da Igreja Católica no período da laicização do Estado, pois todas essas atividades expõem nitidamente

³ *O Apologista Cristão Brasileiro*, 01 mar.1901, p. 1.

que ele não se limitava ao templo em sua missão na Amazônia, mas suas estratégias eram variadas (GAMA, 2015, p. 3).

Apesar de toda essa polêmica envolvendo Estado e Igreja Católica, como já vimos na introdução, percebemos, nas fontes de nossa pesquisa, que esse conflito não envolveu somente a Igreja Católica e o Estado, como é divulgado em uma visão “simplista” pela historiografia tradicional e pelos livros didáticos. Eric Hobsbawm, em *Religião e a ascensão do socialismo*, pondera que a Secularização e a Laicização consistiram em um processo longo, que se construiu de sentido e de forma única em diferentes sociedades e em diferentes momentos (HOBSBAWM, 1987).

Por isso, enfatizamos que em Belém também esse processo de laicização aconteceu de forma única e com suas especificidades. É importante dizer que não estamos querendo colocar o conflito Estado e Igreja em segundo plano, nem tampouco dizer que ele não aconteceu, mas assim, evidenciar como essas tensões aconteceram por todo Brasil de formas diversificadas e que a capital paraense teve suas diferenças também.

As fontes pesquisadas repercutem que havia o interesse da Igreja Metodista, liderada pelo pastor Justus Nelson, em torno desses conflitos envolvendo a laicização do Estado, que além de trazer inúmeras vantagens como liberdade de culto para os membros dessa Igreja, que acabaram sendo beneficiados com a lei do casamento civil, por exemplo, já que lhes proporcionava a legitimação dos enlaces de seus membros, pois o único casamento reconhecido como válido no país era aquele realizado pela Igreja Católica, pois apenas esta vertente religiosa poderia celebrar o matrimônio válido, que formava a família legítima no Brasil e a laicização dos institutos pouco interessava a Igreja Católica (CAMPOS, 2010, p. 175).

Justus Nelson: O apologista Cristão

Nessa seção iremos analisar os conflitos que o pastor metodista Justus Nelson se envolveu na época da separação entre Estado e Igreja Católica em Belém do Pará no final do século XIX e início do XX, destacando o debate sobre a laicização. Essa propalada desunião entre Igreja e Estado é relativa, mas causaram muitas mudanças na capital paraense nos campos políticos e religiosos. Um dos principais debates estava na questão de que a Igreja Católica não estava de acordo com o Estado, no que concerne à instituição do casamento civil, que passava a ser o único aceito como legítimo perante o Estado, e o casamento na Igreja não passava agora

de simples cerimônia religiosa, causando, claro, a aflição do Clero que considerava o matrimônio como um dos setes sacramentos da Igreja Católica:

É um dogma de fé, diz o santo padre Pio IX, que o Matrimonio foi elevado por nosso senhor Jesus Christo a dignidade de sacramento, e é ponto de doutrina, que o sacramento não é uma qualidade accidental, acrescentada ao contracto, mas que ele é da essencia mesma do matrimonio: de sorte que a união conjugal entre os christãos não é legitima senão no sacramento; fora do qual só há um mero concubinato (*A Semana Religiosa*, 10 fev.1890. p. 1).

No trecho apresentado, notamos que a Igreja Católica não admitia o casamento civil, e defendia a tese de ser o matrimônio um sacramento sagrado, instituído pelo próprio Jesus Cristo e não um mero contrato assinado na presença de um juiz de direito. Não é à toa que a notícia enfatiza que a Igreja está sendo atacada em seus dogmas e que o líder maior da Igreja Católica da época – o Papa Pio IX – se manifestou dizendo que o matrimônio é sacramento.

Quando a Igreja Católica chega a noticiar os conflitos dessa maneira, sua preocupação se manifesta principalmente no que diz respeito à organização da família ideal para a instituição religiosa, no caso explicitado acima, fica claro que para os católicos a família só existe através do matrimônio e a união conjugal entre os cristãos é legítima somente no sacramento. Logo, a família que o Estado tentava legalizar era a família que “não se quer” para a Igreja, e por isso se manifestaram de forma clara, dizendo que esse proceder do Estado não oferecia nada além de mancebia e concubinato para as famílias que se unirem através desse simples contrato.

Assim, a instituição católica visava deixar claro no excerto acima que o matrimônio é algo sagrado, portanto, o termo utilizado é sacramento, ou melhor, a notícia busca associar o sacramento ao matrimônio, tornando-os consubstanciais, “peças” de uma mesma engrenagem. Justus Nelson aproveita essas nuances para atacar exatamente essa concepção católica de que o matrimônio não era sacramento, porque segundo Justus Nelson, a Igreja se baseou nas palavras do Papa da época e não nas palavras de Jesus, ou seja, na Bíblia.

Sabemos que esse conflito entre Católicos e Protestantes é antigo e vem desde algumas mudanças ocasionadas por diversas transformações que atingiram a Europa, como a Reforma Protestante, fruto da modernidade que atingiu esse continente e trouxe várias consequências, como a questão do livre exame das sagradas escrituras, que proporcionou a Justus Nelson debater assuntos sobre a Bíblia com os católicos, por exemplo.

A palavra “cristão” nessa notícia merece destaque, já que fica evidente que a Igreja Católica faz distinção entre aqueles que procuram realizar o sacramento pregado pela Igreja

Romana e aqueles que não o fazem. É importante perceber nesse trecho a antiga máxima divulgada pela Instituição Católica: “que fora da Igreja não há salvação” (PORTELA, 2013, p. 76), ou como mostra a fonte, que diz que a união conjugal entre os cristãos não é legítima senão no sacramento; fora do qual há somente um mero concubinato.

Os motivos que levam a compreendermos a oposição de Justus Nelson, diante da opinião da Igreja Católica, que concebia o casamento como um sacramento que apenas os católicos podem realizar, conforme expresso na notícia, onde os líderes católicos percebem que somente é cristão quem se guia pelas doutrinas católicas, no caso aqui a questão do sacramento que pode ser realizado, unicamente pela Igreja de Roma.

Enfatizamos assim, a oposição de Justus Nelson em defender o casamento laicizado e questionar a distinção que os Católicos fazem de sacramento e casamento civil, ao defender o consórcio civil, o pastor nada mais faz do que reivindicar espaços sociais mais privilegiados nas relações de poder para os Metodistas na sociedade belenense da época. Os protestantes que viviam na cidade naquele período, antes da regulamentação do casamento civil, não podiam se casar legalmente, e sabemos que quem tinha o poder sobre os enlacs antes desses acontecimentos era a Igreja Católica, por conseguinte, nenhuma pessoa guiando-se pelo viés protestante na cidade de Belém casava na Igreja Romana, por motivos explicitamente lógicos de caráter confessional religioso. Para compreendermos melhor essa postura da Igreja Católica, Rodrigues (2008) contribui de maneira extremamente importante:

Segundo Max Weber (1997), na sua relação com o mundo, a Igreja busca a universalidade, não somente no sentido geográfico, mas como instituição religiosa dominante, a que conserva o monopólio da produção e distribuição dos bens simbólicos de salvação (Hamilton 1999), cuja ideia vai ser retomada depois por Pierre Bourdieu, que afirma que a Igreja visa preservar um monopólio de um “capital de graça institucional ou sacramental pelo controle de acesso aos meios de produção, de reprodução e de distribuição dos bens de salvação”.

Ainda segundo Pierre Bourdieu (1986), a boa gestão do capital religioso acumulado, visando garantir a sua manutenção e crescimento, somente pode ser feita por meio de um aparelho burocrático, por uma instituição como a Igreja, capaz, portanto, de assegurar a sua própria sobrevivência “ao reproduzir os produtores de bens de salvação”, através da constituição de um corpo de sacerdotes e serviços religiosos.

No contexto das sociedades modernas secularizadas, a Igreja, numa tentativa de garantir o reconhecimento social de seu já frágil controle dos bens de salvação e também como estratégia de perpetuação da influência e no poder na sociedade, tende a impedir a entrada dos novos movimentos no mercado religioso, bem como a privatização da prática religiosa, ou seja, a busca individual de salvação da alma (RODRIGUES, 2008, p. 19).

Bourdieu traz uma compreensão interessante desses conflitos aqui analisados, pois, ao longo de boa parte do século XIX e início do XX, a Igreja Católica tentou de todas as maneiras impedir novas práticas religiosas de se difundirem no Brasil, principalmente os protestantes que não eram bem vistos pelo Clero católico, no caso de nosso trabalho, os Metodistas.

Para a Igreja Católica, aqueles que estavam fora do sagrado sacramento apenas restavam-lhes o concubinato, evidentemente, os que se posicionavam do outro lado e não se enquadravam na visão da instituição católica, discordavam da opinião da Igreja Romana, bem como procuravam atacar suas ideias de maneira geral.

Prosseguindo com a observação dos jornais, Campos (2010) mostra que alguns periódicos eram a favor da laicização do casamento civil, tais como *A Republica*, jornal do partido republicano e o jornal *O Apologista Christão Brasileiro*, pois defendiam o casamento, sob a égide do Estado. Para os editores das respectivas folhas, o interesse era encerrar a exclusividade da Igreja Católica sobre os institutos mencionados, como mostramos anteriormente, apenas a Igreja Católica tinha o poder de celebrar os casamentos válidos, antes da laicização do Estado, formando a família legítima no Brasil. Vejamos então a posição de Justus Nelson em seu jornal *O Apologista Christão Brasileiro* a respeito do assunto:

O casamento civil

A Semana Religiosa, como era de esperar, ataca ferozmente a nova lei do casamento civil.

Na edição de domingo passado, o seu argumento principal basêa-se na premissa que o casamento é um sacramento. Para provar que é sacramento cita a autoridade de Pio IX.

D'ella seguem umas conclusões, um pouco espantosas! Por exemplo: se sem o casamento só há um mero concubinato, e se antes de Jesus Christo não houve sacramento de matrimonio, então não se pode deixar de concluir que todas as uniões conjugaes antes de Jesus Christo eram o mero concubinato. Segue que a virgem Maria mesma, a “immaculada”, era também filha do concubinato.

Mas porque é que se cita o pio IX para provar que Jesus Christo elevou o matrimonio a dignidade de sacramento? Porque não se cita as palavras de Jesus Christo? Porque não nos dá as palavras do evangelho, em que este “sacramento” foi instituido? É porque na Bíblia inteira não existe uma só passagem de que se possa provar que o matrimonio seja sacramento? (*O Apologista Christão Brasileiro*, 15 fev.1890. p. 1).

É importante destacar que apesar de nosso objeto ser a atuação de Justus Nelson nos conflitos sobre a laicização do Estado, iremos nos debruçar bastante sobre o assunto casamento, pois nas fontes pesquisadas esse tema é um dos principais focos no início dos conflitos envolvendo a questão da laicização. Tanto os que defendiam a permanência do poderio católico

sobre o matrimônio como os que defendiam a égide do Estado sobre os enlaces vão se apropriar dessas dinâmicas para travar os embates contra seus adversários.

Aqui fica evidente a posição do líder metodista, sobre a laicização do casamento, já que o pastor diz que o jornal católico *A Semana Religiosa* ataca ferozmente o enlace civil, além de dar destaque aos ataques da Igreja Católica contra a laicização do casamento, sendo que o próprio Justus Nelson também faz acusações à Igreja, dizendo que o casamento não é sacramento. Para melhor compreensão dos debates que vinham sendo feitos em torno do assunto da laicização do casamento, é relevante discernir que quem estava participando dos conflitos em questão, sempre dará maior destaque as palavras de seus adversários, evidenciado, no excerto acima, que os católicos investem com ferocidade contra a lei do casamento civil.

Como dito anteriormente, a Igreja Católica não ficou satisfeita com o encerramento de seu domínio sobre o casamento. Sem contar que vemos constantemente os adversários da Igreja, em se tratando aqui do Estado e Justus Nelson, dando relevo ao descumprimento das novas regras do país pelos católicos, com a intenção nítida de difamar a imagem da Igreja, levando a considerar que o clero católico estava fora da lei, desrespeitando e descumprindo as novas normas do casamento civil e de certa forma isso era o mesmo quer comparar a instituição à escória da sociedade, procurando uma associação da atitude da Igreja com um proceder criminoso, tanto que existia pena de prisão para quem descumprisse essa obrigação imposta.

Entretanto, enfatizamos que por vezes os participantes dos conflitos em torno do casamento deram bastante ênfase aos ataques de seus adversários e, em alguns casos, logicamente não trouxeram à baila suas acusações, que na época eram feitas em grande medida. Para se ter uma ideia disso, Justus Nelson foi preso por injúrias ao Círio de Nazaré,⁴ onde o pastor também fazia suas investidas, dizendo que Maria que para os católicos é imaculada, também era filha do concubinato.

E com a intenção de dar legitimidade às suas ideias, o pastor ainda instigou a Igreja Católica a não utilizar as palavras de Pio IX, e sim as palavras da Bíblia e de Jesus Cristo para provar a todos que o casamento é sacramento, como a instituição declarava. Pode-se imaginar o desagrado da Igreja Católica com essas ofensas de Justus Nelson, que além de afirmar que o casamento não é sacramento, chegando ao ponto de atacar o culto mariano, concluindo que todas as uniões conjugais antes de Jesus Cristo eram mero concubinato, dizendo que a própria virgem Maria, a “imaculada”, era também filha do concubinato.

⁴ Todas as situações que levaram à prisão de Justus Nelson por ataques ao Círio de Nazaré, veja-se: SOUZA, 2019.

Assim, podemos mensurar a indignação da Igreja Católica contra Justus Nelson, já que além do ataque a Maria, o líder da Igreja Metodista ainda acusou um dos símbolos maiores de devoção da Igreja Romana de concubinato, justamente com algo que a Igreja atacava seus adversários de disseminar, com a nova lei do casamento civil: o concubinato, algo que a instituição católica era totalmente contrária.

Não podemos deixar de mencionar aqui a astúcia do líder metodista, ao perceber sua tentativa de usar a denúncia dos católicos contra eles mesmos, usando de um artifício hermenêutico, cuja exegese do texto bíblico, conforme sua visão, não há como se comprovar que o casamento é um sacramento com legitimidade nos Evangelhos Sagrados, criticando os católicos por usar as palavras do Papa ao invés da Bíblia.

É importante deixar claro que o pastor metodista Justus Nelson levava os conflitos além do debate acerca do enlace civil e, várias vezes, procurou atacar a Igreja Católica com diversas acusações – como já vimos. A laicização, propriamente dita, proporcionou a liberdade de culto para qualquer religião, visto que o Estado se separando da Igreja Católica, levou o Brasil a não ter uma religião oficial, mas a estabelecer a liberdade para todos os cultos religiosos. O que foi salientado por alguns jornais da época, que falavam com entusiasmo sobre esse livre-arbítrio, principalmente os que estavam ao lado do governo provisório republicano.

Neste contexto, Justus Nelson se envolveu nas polêmicas acerca do debate sobre o casamento civil, inclusive desafiando os católicos, afirmando que o casamento não era sacramento, como afirma a Igreja na notícia supracitada do jornal católico *A semana religiosa*. As notícias abaixo também nos esclarecem sobre as relações de poder que estavam acontecendo em Belém nessa época:

Casamento Sacramento

O povo d'esta capital acaba de ver uma applicação prática do sacramento do casamento. O "Diário do Gram Pará" de 13 do corrente noticia o fato da maneira seguinte:

"Casamento Catholico"

A policia fez casar ante hontem, á noute, na igreja de Sant'Anna, o individuo Gallo Francisco com Anna Sabina da Costa Teixeira, deflorada por esse individuo há dias passados.

Serviram de padrinhos o subdelegado de Sant, Anna e o cidadão Francisco Ramos. Era realmente o caso de dizer, uma "imponente

manifestação de fé”. O subdelegado assim mostrava sua fé no sacramento para lustrar o crime, e o impôz. Agora segundo a doutrina da igreja romana a reparação está feita e o crime expiado.

Mas o subdelegado deve saber que a parelha. Que ele assim conduziu para Sant’Anna Ainda não é casada. Quanto a lei do paiz, cada um d’elles pode casar com qualquer outra pessoa que quiser. O acto que se celebrou na igreja de Sant’Anna não impede o casamento depois, nem de um nem de outro, nem lhes dá nenhum direito do matrimonio nem obrigação alguma um para com outro. E isso é o que o “Gram Pará chama casamento catholico”. - a sobre e sem o mínimo valor, a não ser como um purgatoriosinho para tirar a mancha do crime.

Mas podemos provar que nem segundo a lei eclesiástica são casados:

Um sacramento, segundo a doutrina da igreja romana, nada vale se faltar a vontade do sujeito. Nesse caso não é sacramento. O noivo foi casado a sobre e não por vontade própria: portanto não houve sacramento para elle.

Segundo a lei eclesiástica, é nullo o casamento em que falta o consentimento de um dos nubentes, que é um dos requisitos indispensáveis para o casamento ser válido.

Portanto não são casados nem perante o estado nem perante a igreja, as referidas vítimas do purgatório do subdelegado e do padre de Sant’ Anna (*O Apologista Christão Brasileiro*, 21jun.1890. p. 2).

J.H.N

Já o jornal *O Democrata* de dias antes, 13 de junho de 1890, apresentou outra visão do mesmo fato:

O casamento civil e a polícia

Gallo Francisco, ha dias raptou a menor Anna Sabina da Costa Teixeira razão porque foi cantar alvorada no xadrez por alguns dias.

Ante hontem o sr. Gallo não dando se bem engaiolado declarou que estava prompto a casar-se com a menor, encarregando a policia de tratar do seu enlace. Pelas 6.12 horas da tarde casava-se elle na igreja de Sant’Anna.

Enquanto que o civil ficava n’uma bagagem vergonhosa

(*O Democrata*, 13 jun.1890. p. 3).

Percebemos nas notícias destacadas um caso de defloramento, o qual nos é mostrado em diferentes visões. Mais precisamente falando, podemos ver três versões diferentes do mesmo evento. Para situar melhor o leitor, a primeira informação com o título: “Casamento Sacramento” se encontra no *Apologista Christão Brasileiro* – que como já sabemos era editado por Justus Nelson o líder da missão metodista em Belém do Pará –, que em seu conteúdo faz referência ao periódico *Diário do Gram Pará* sobre o caso de defloramento aqui exposto, que contrapõe suas palavras a tão polêmica questão que o pastor vinha tentando debater com a Igreja Católica, em o casamento ser sacramento ou não.

Tanto o *Diário do Gram Pará* quanto o jornal *O Democrata*⁵ mostraram nitidamente que eram contra o casamento civil em suas respectivas notícias do dia 13 de junho de 1890. Contudo a resposta de Justus Nelson apareceu somente alguns dias depois, em virtude de o jornal possuir uma tiragem semanal, por isso, ele só respondeu aos seus opositores no dia 21 do mesmo mês.

Como o comunicado mostra, Justus Nelson declara que o casamento realizado na Igreja Católica não era válido, de acordo com as novas leis do país e também pelas leis eclesiásticas, ainda segundo ele, um sacramento, conforme a doutrina da Igreja Romana, nada vale se faltar à vontade do sujeito. Nesse caso, não é sacramento, o noivo foi forçado a casar: portanto não haveria sacramento. Já a segunda fonte mostra de maneira clara a opinião dos que estavam querendo mostrar que o casamento civil era menos eficiente que o casamento realizado pela Igreja Católica. Por isso, no final da notícia, depois de relatar o que ocorreu com os dois envolvidos no casamento na Igreja de Sant'Anna, o autor do artigo diz: “Enquanto que o civil ficava n’uma bagagem vergonhosa”, procurando expor que o casamento católico ainda era mais eficaz e requisitado pela sociedade.

Esses documentos – uma notícia do jornal: *O Apologista Cristão Brasileiro, O Democrata e o Diário do Gram Pará* – são demonstrações das disputas e das relações de poder que envolveram a Igreja Católica, o Estado e a Igreja Metodista em Belém do Pará no final do século XIX e início do XX, período esse do começo do regime republicano no Brasil, que se deu a partir de 15 de novembro de 1889, causando muitos conflitos e mudanças em diversos setores da sociedade paraense.

Além disso, através da análise dessas fontes, podemos dizer que Justus Nelson possui uma grande habilidade para debater com seus opositores, suas palavras na referida notícia refletem seu conhecimento sobre as leis do país e leis eclesiásticas da Igreja Romana, usando esse conhecimento justamente com a intenção de refutar as ideias de seus opositores e expor suas ideias.

Não devemos deixar de perceber que além de se opor às ideias de seus concorrentes, ele ainda atacava dogmas da Igreja Católica, chegando inclusive a dizer que esse casamento era inválido de acordo com as leis do país, realizado pelo padre de Sant'Anna e apoiado pelo

⁵ Esses noticiários eram ligados às correntes políticas de oposição ao Estado – como, por exemplo, o Partido Democrata, assim como a ala ligada à Igreja Católica – discordavam de tudo que estava relacionado à laicização do Estado. Esses jornais podem ser listados da seguinte maneira: *O Democrata*, jornal do partido de oposição aos republicanos; *O Diário de Notícias*, que criticava abertamente a laicização e atacava os donos do poder estatal da época; e por fim, o semanário *A Semana Religiosa*, folha de confissão católica que também rivalizou com o Estado e com Justus Nelson as questões político-religiosas aqui apresentadas.

subdelegado, cujo ato, que fizeram de acordo com a visão do pastor, não passava de um “purgatóriosinho” para tentar tirar a mancha do crime.

Mas, por que dizemos que ele atacava os católicos em seus dogmas no parágrafo anterior? É de conhecimento geral que os protestantes não acreditam na ideia da Igreja Católica de purgatório, que seria um lugar de purificação, onde as almas vão terminar de expiar suas culpas. Como foi falado, isso é um dogma dos católicos que os protestantes, no caso aqui os metodistas, discordavam plenamente.

Quando Justus Nelson fala que o casamento realizado na Igreja de Sant’Anna não passou de um “purgatóriosinho”, supomos que ele estava tentando dizer para seus leitores que, assim como o purgatório é algo em que ele não acredita e não tem validade para ele, a mesma coisa acontece com o casamento realizado somente na Igreja, que para ele é algo falso como o purgatório e sem validade também.

Por isso, dissemos que Justus Nelson demonstra uma grande habilidade não somente com as leis do país e as eclesiásticas, mas também consegue elaborar um discurso bem articulado, que atingia seus aliados e, sobretudo, seus adversários católicos, devido ao teor de sua linguagem.

Ao usar a palavra “purgatório”, Justus Nelson atingia não somente aqueles que concordavam com a nova lei do casamento civil, mas o líder metodista buscava a compreensão daqueles que discordavam da nova lei, em maior medida os católicos que tinham o significado da palavra “purgatório” muito nítida em sua compreensão.

Percebemos ainda que quando Justus Nelson emprega o termo “purgatóriosinho”, ele acaba por ter um duplo efeito, já que além de alcançar a compreensão dos protestantes, que discordam da ideia de purgatório defendida pelos católicos, e os católicos sabem, por sua vez, que os protestantes de modo geral não concordam com a ideia de purgatório, ao lerem a notícia automaticamente devem perceber a associação que o pastor busca entre as palavras purgatório e sacramento, para dizer que ambas se assemelham a algo falso.

Mas onde está esse duplo efeito que falamos acima sobre as palavras do líder metodista? Já ficou nítido que supomos que quando o pastor usa a palavra “purgatóriosinho” nas páginas de seu jornal, ele, de certa forma, procura alcançar tanto os leitores protestantes como os católicos, levando assim todos a perceberem que Justus Nelson imagina o sacramento como algo falso, assim como a ideia de purgatório dos católicos.

Devemos destacar que além de os católicos, ao lerem a notícia cunhada por Justus Nelson, saberem que ele não concorda com a ideia de sacramento e purgatório, buscando uma associação entre as palavras com algo falso, criado pelos católicos e existente somente em seus pensamentos. Além disso, o pastor sabia que os católicos acreditavam tanto no purgatório como no casamento como sacramento, e por isso, dizemos que usava de muita habilidade no discurso contra seus opositores, buscando a associação entre as palavras sacramento e purgatório para esclarecer, que o sacramento citado só pode ser um “purgatóriosinho”, e que o paraíso que os católicos acreditam ser alcançado depois da passagem pelo purgatório é representado pelo casamento civil somente.

Justus Nelson quando busca a associação da ideia de matrimônio dos católicos como algo falso, ele nada mais faz do que propagar o mesmo discurso que o partido republicano, dono do poder estatal da época, vinha pregando, já que o governo republicano impõe a pena de prisão para aqueles que não cumpriam a nova lei do casamento civil. Conforme o jornal, ensinava-se o povo a desrespeitar a lei, ensinava-se algo errado e falso, que só o casamento religioso era verdadeiro. Em virtude disso, quando o pastor salienta que a ideia de sacramento dos católicos é algo falso, ele nada mais fazia do que dar uma ênfase maior ao discurso do Estado, que dizia claramente que acreditar que somente o ritual religioso da Igreja Católica era verdadeiro era algo errado e falso.

É importante pensar com a análise dessas fontes, que cada um dos jornais tinha interesses diferentes e manipulava o casamento civil de acordo com o que lhe convinha, como as notícias acabaram demonstrando o que vinha acontecendo em meio a todas as relações de poder descritas.

O jornal de oposição ao regime republicano, *O Democrata*, por exemplo, buscava noticiar que o casamento civil não era eficiente e que o casamento católico ainda era o mais requisitado pela população. Sem contar com a posição do pastor Justus Nelson que se via beneficiado com o decreto que regulamentava o casamento civil, mas, além disso, atacava a Igreja Católica em um de seus principais dogmas, falando que o casamento católico não era sacramento.

A decisão de regulamentação do casamento civil pelo Governo Republicano Provisório causou a insatisfação da Igreja Católica. Que através de sua grande influência na imprensa do Pará procurou atacar o casamento civil, como já mostramos com diversas acusações, usando jornais como *O Diário de notícias*, *O Diário do Gram Pará* e *A Semana Religiosa*, que além

de mostrar oposição ao decreto do casamento civil, procurava atacar seus defensores e até criando um partido católico, conforme notícia de um jornal da época.⁶

Para melhor compreendermos essas lutas que vinham sendo travadas nas páginas dos jornais e que permitiam que um pastor metodista desafiasse a liderança católica em Belém, Ginzburg (2006) nos leva a entender que dois grandes eventos históricos tornaram possível um caso como o de Justus Nelson: a invenção da imprensa e a reforma protestante. A imprensa permitiu ao pastor metodista confrontar a Igreja Católica e todos aqueles que lhe cruzaram o caminho com ideias diferentes das suas, pois Justus Nelson entrará em zona de guerra até mesmo com os republicanos.

Já a Reforma Protestante lhe proporcionou audácia para desafiar todos os seus opositores, demonstrando seus pensamentos a respeito dos debates que vinham sendo o centro das mudanças que estavam acontecendo com a laicização do Estado e a consequente mudança em relação ao casamento na Igreja. As grandes rupturas, que o fim do monopólio da Igreja e dos clérigos sobre o casamento vinha criando, acabam por demonstrar não somente uma situação explicitamente nova, mas as questões político-religiosas vinham se tornando potencialmente conflituosas.

Considerações finais

Iniciamos o presente artigo mostrando um pouco da trajetória do pastor metodista Justus Nelson na capital paraense, buscando traçar sua caminhada desde sua chegada, até sua partida para sua terra natal em 1925, em uma tentativa de compreender sua estadia e missão nas terras amazônicas ainda no século XIX e que perdurou ainda boa parte do início do século XX em Belém do Pará. Assim, procuramos também demonstrar que Justus Nelson fazia apologia em seu jornal e a sua fé, já que os católicos diziam que cristão somente era quem fosse católico e quem se casava observando o sacramento católico; Justus Nelson faz questão de dizer que as coisas não estão tão favoráveis para a Igreja Católica, ficando nítido que o pastor, por vezes, tentou jogar com a ideia de que os católicos andavam fora da lei, tentando manchar a imagem da mesma, pois sendo uma instituição religiosa não convinha está em desacordo com as leis do país.

⁶ *O Diário de notícias*, 20 jul.1890, p. 3.

Justus Nelson também fazia apologia à fé metodista, tentando combater a propaganda contrária que a Igreja Católica fazia de sua instituição religiosa. Isso fica evidente no próprio nome que ele dá ao seu jornal: *O Apologista Cristão Brasileiro*, ou seja, se para os católicos só é cristão quem casa na Igreja Católica e se guia por seus preceitos e doutrinas, Justus Nelson, em seu periódico, fazia questão de não somente pelo título do jornal, mas por todas as suas defesas e ataques a seus adversários, de dizer em sua apologia que os metodistas eram cristãos. Sendo assim, podemos dizer que Justus Nelson não somente é um apologista, mas podemos inferir que sua postura era de um proselitista, pois tinha a intenção de conquistar novos convertidos para sua igreja.

Referências

- BOURDIEU, Pierre. **Economia das trocas simbólicas**. São Paulo: Perspectiva, 1986, p 58-59.
- CAMPOS, Ipojucan Dias. Imprensa, divórcio e casamento civil em Belém (1890-1900). **Revista de Estudos Amazônicos**, PPHIST – Programa de Pós – Graduação em História Social da Amazônia. Belém, 2010.
- CONDE, Emilio. **História das Assembleias de Deus no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora CPAD. 2011.
- COSTA, Heliane Monteiro da. **Tensões entre católicos e metodistas em Belém-PA (1890-1925)**. Dissertação de mestrado em Ciências da Religião. UEPA, Belém, 2013.
- GAMA, Rafael. “As seitas biblistas” X “idolatria romanista”: os embates entre católicos e protestantes em Belém (1890-1941). **Anais do congresso ANPTECRE**, v. 05, 2015, p. ST0515.
- GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela inquisição**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.
- HOBSBAWM, Eric. “Religião e a ascensão do socialismo”. In: HOBSBAWM, Eric. **Mundos do trabalho**. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1987.
- HOORNAERT, Eduardo. **História da Igreja na Amazônia**. Rio de Janeiro: Vozes, 1992, p 198.
- JORNAL A SEMANA RELIGIOSA. Belém, 10 de fevereiro de 1890. Fundação Tancredo Neves (Centur).
- JORNAL O APOLOGISTA CRISTÃO BRASILEIRO. Belém, 15 de fevereiro de 1890. Fundação Tancredo Neves (Centur).
- JORNAL O APOLOGISTA CRISTÃO BRASILEIRO. Belém, 21 de junho de 1890. Fundação Tancredo Neves (Centur).

JORNAL O APOLOGISTA CRISTÃO BRASILEIRO. Belém, 01 de março de 1901. Fundação Tancredo Neves (Centur).

JORNAL O DEMOCRATA. Belém, 13 de junho de 1890. Fundação Tancredo Neves (Centur).

JORNAL O DIÁRIO DE NOTÍCIAS. Belém, 20 de julho de 1890. Fundação Tancredo Neves (Centur).

PANTOJA, Vanda. Amazônia: terra de missão, bispos ultramontanos e missionários protestantes na Belém do século XIX. **Debates do NER**, Porto Alegre, ANO 13, N. 21 P. 95-122. JAN./JUN. 2012.

SOUZA, João Gabriel Moraes de. **Um apologista na Amazônia**: os conflitos que se envolveu Justus Nelson, no período da laicização do Estado 1890-1893,=. Dissertação (Mestrado em Ciências da Religião). UEPA, Belém, 2017.

SOUZA, João Gabriel Moraes de. Justus Nelson e os conflitos em torno do casamento civil, envolvendo católicos, metodistas e republicanos, 1890 – 1893. **Faces de Clio**, Juiz de Fora, v. 5, n. 9, p. 50-68, jan./jun. 2019.

VIEIRA, David Gueiros. **O Protestantismo, a maçonaria e a Questão Religiosa no Brasil**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1980.

VILHENA, Tony Wellinton da Silva. **Protestantismo e política na Amazônia**: a trajetória do jornal metodista O Apologista Christão Brasileiro em Belém do Pará, de 1890 a 1910. Dissertação (Mestrado em Ciências da Religião). UEPA, Belém, 2016.

WEBER, Max. 1997. **Sociologia das Religiões** – coleção Fundamentos da Filosofia. São Paulo: Ícone, 2010.

Submetido em: 15 de março de 2020

Aprovado em: 16 de fevereiro de 2024